



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para **reiterar os seguintes requerimentos**, em anexo:

REQUERIMENTO nº **3917/2025**– Anteprojeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal de Acesso ao Esporte – Banco de Materiais Esportivos, e dá outras providências;

REQUERIMENTO nº **1958/2025** - Solicita a realização de estudos para a formalização de parcerias entre academias de esportes localizadas no município e a Prefeitura de Caruaru, com o objetivo de promover ações integradas de saúde, esporte e inclusão social.;

REQUERIMENTO nº **3920/2025** - Anteprojeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física, e dá outras providências;

REQUERIMENTO nº **3582/2025** - Solicita ao Poder Executivo Municipal a implantação do Programa Municipal “Praça Viva – Esporte para Todos” nas praças públicas de Caruaru, com oferta gratuita de atividades físicas orientadas por instrutores habilitados;

REQUERIMENTO nº **3076/2025** - Requer no sentido de que seja criado um Programa Municipal de Atividade Física Supervisionada para Pessoas com Fibromialgia, sob orientação de profissionais da área da saúde, especialmente fisioterapeutas e educadores físicos;



JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 3917/2025, 1958/2025, 3920/2025, 3582/2025, 3076/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 09 de fevereiro de 2026.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2026.02.08
18:30:58 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor





GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa Legislativa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, **que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro**, com cópia à Secretaria Municipal de Esportes, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o seguinte **Anteprojeto de Lei**, que institui, no âmbito do Município de Caruaru, o **Programa Municipal de Acesso ao Esporte – Banco de Materiais Esportivos**, e dá outras providências..

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Acesso ao Esporte – Banco de Materiais Esportivos no Município de Caruaru, como política pública permanente de caráter social, destinada a promover o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social à prática esportiva, e estabelece diretrizes gerais para sua implementação.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, como política pública permanente, o Programa Municipal de Acesso ao Esporte – Banco de Materiais Esportivos, com a finalidade de ampliar o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva.

Art. 2º O Programa tem por objetivo geral promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio do apoio material à prática de atividades físicas e esportivas.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – reduzir barreiras econômicas que dificultem o acesso à prática esportiva;



II – fomentar hábitos de vida saudáveis e a convivência comunitária;

III – contribuir para o fortalecimento de projetos esportivos, educacionais e sociais no Município;

IV – estimular a permanência escolar e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes;

V – promover a articulação entre políticas públicas de esporte, educação e assistência social.

Art. 4º O Programa será estruturado por meio de um Banco de Materiais Esportivos, destinado a receber, organizar, conservar e disponibilizar materiais adequados à prática esportiva.

Art. 5º Poderão integrar o Banco de Materiais Esportivos, entre outros:

I – calçados esportivos, como tênis e chuteiras;

II – bolas, redes e equipamentos esportivos diversos;

III – uniformes e vestimentas esportivas;

IV – equipamentos de proteção individual utilizados em práticas esportivas;

V – outros materiais compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 6º O público prioritário do Programa compreende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente:

I – estudantes da rede pública municipal de ensino;

II – participantes de projetos esportivos ou socioeducativos reconhecidos pelo Município;

III – beneficiários de programas sociais.

Art. 7º A disponibilização dos materiais esportivos observará critérios definidos em regulamento, podendo ocorrer por doação definitiva ou cessão temporária, sempre vinculada à finalidade social do Programa.

Art. 8º O Programa poderá ser executado de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles responsáveis pelas áreas de esporte, educação, assistência social e juventude, observada a estrutura administrativa do Poder Executivo.



Art. 9º O Município poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, clubes, associações esportivas e demais instituições afins, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º As ações decorrentes da implementação deste Programa serão custeadas com recursos previstos no orçamento municipal, observadas as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, respeitada a iniciativa administrativa do Poder Executivo.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os procedimentos operacionais, os critérios de controle, transparência e acompanhamento do Programa.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.12.15
11:20:11 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei propõe a instituição do **Programa Municipal de Acesso ao Esporte – Banco de Materiais Esportivos** no Município de Caruaru, como política pública permanente voltada à promoção da inclusão social e à garantia do direito ao esporte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O esporte é reconhecido pela Constituição Federal como direito social (art. 6º) e recebe especial atenção no art. 217, que atribui ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Ademais, o art. 227 da Constituição estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, entre outros direitos, o acesso ao esporte e ao lazer. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça esse comando ao reconhecer o esporte como dimensão essencial do desenvolvimento humano e social.

Apesar de sua relevância, o acesso à prática esportiva ainda é limitado para muitos jovens em razão da ausência de condições materiais básicas, como calçados e equipamentos adequados. O Anteprojeto busca enfrentar essa realidade por meio de uma política pública estruturante, que remove obstáculos econômicos e amplia oportunidades de participação esportiva.

A proposta inspira-se em **experiências exitosas adotadas em diversos municípios brasileiros**, que instituíram bancos solidários e programas de doação de materiais esportivos como estratégia de inclusão social, prevenção de situações de risco e fortalecimento de iniciativas esportivas comunitárias.

A redação adotada observa os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, uma vez que se trata de **anteprojeto de lei**, que estabelece diretrizes gerais e objetivos, resguardando ao Poder Executivo a definição dos aspectos operacionais, a regulamentação e a execução das ações, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Caruaru, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e os instrumentos de planejamento orçamentário.



Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo esperado na formação integral de crianças e adolescentes, entende-se plenamente justificada a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, submetendo-o à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
16 de dezembro de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.12.15 11:20:37
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa Legislativa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Esportes, o seguinte **Anteprojeto de Lei**, que institui, no âmbito do Município de Caruaru, o **Programa Municipal de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física**, e dá outras providências.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física no Município de Caruaru, como política pública permanente de prevenção de doenças crônicas e promoção da qualidade de vida, com ênfase em atividades físicas orientadas, especialmente caminhadas guiadas para pessoas idosas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, como política pública permanente, o Programa Municipal de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física, destinado a incentivar a prática regular de atividades físicas como estratégia de promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – prevenir e contribuir para o controle de doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares;
- II – promover o envelhecimento ativo e saudável, com especial atenção à população idosa;
- III – incentivar hábitos de vida saudáveis e a convivência comunitária;
- IV – reduzir o sedentarismo e seus impactos sobre a saúde física e mental;



V – integrar as políticas públicas de saúde e esporte no âmbito municipal.

Art. 3º As ações do Programa poderão contemplar, entre outras atividades físicas orientadas:

I – caminhadas guiadas e supervisionadas, com prioridade para pessoas idosas;

II – ginástica funcional e alongamentos;

III – práticas corporais e atividades rítmicas;

IV – atividades adaptadas para pessoas com limitações físicas ou condições crônicas de saúde;

V – ações educativas sobre a importância da atividade física para a saúde.

Art. 4º As atividades previstas neste Programa serão realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos já existentes, tais como praças, parques, quadras esportivas, academias ao ar livre, escolas e demais espaços públicos adequados.

Art. 5º O público prioritário do Programa compreende:

I – pessoas idosas;

II – usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles acompanhados pela Atenção Básica;

III – pessoas com doenças crônicas ou fatores de risco associados ao sedentarismo;

IV – população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º A execução do Programa ocorrerá de forma integrada, competindo:

I – à Secretaria Municipal de Saúde, a identificação do público-alvo, o acompanhamento básico de saúde e a articulação com as equipes da Atenção Básica;

II – à Secretaria Municipal de Esportes, a organização e a execução das atividades físicas, bem como o apoio técnico necessário;

III – aos demais órgãos municipais, quando necessário, a colaboração para o alcance dos objetivos do Programa.



Art. 7º O Município poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades e instituições afins, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os critérios operacionais, os procedimentos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.12.15
11:39:04 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir o **Programa Municipal de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física** no Município de Caruaru, como política pública permanente voltada à prevenção de doenças crônicas e à promoção da qualidade de vida da população.

A prática regular de atividade física é amplamente reconhecida como fator essencial para a prevenção e o controle de doenças crônicas não transmissíveis, bem como para a promoção da saúde mental, da autonomia funcional e do bem-estar social. A Constituição Federal, em seus arts. **6º e 217**, reconhece a saúde e o esporte como direitos sociais, impondo ao Poder Público o dever de fomentar ações que promovam o acesso universal a essas práticas.

O Anteprojeto dialoga diretamente com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS**, especialmente no âmbito da Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, ao priorizar ações preventivas, intersetoriais e territorializadas. A integração entre as áreas de saúde e esporte potencializa os resultados, otimiza recursos públicos e amplia o alcance das ações.

Destaca-se, de modo especial, a inclusão das **caminhadas guiadas e supervisionadas**, com foco na população idosa, como estratégia acessível, segura e eficaz para o incentivo ao envelhecimento ativo, à socialização e à melhoria da capacidade funcional, reduzindo riscos de quedas, isolamento social e agravamento de doenças crônicas.

A proposta inspira-se em **experiências exitosas adotadas em diversos municípios brasileiros**, que utilizam atividades físicas orientadas em espaços públicos como instrumento de promoção da saúde, com resultados positivos na redução do sedentarismo e na melhoria dos indicadores de saúde.

A redação observa os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, uma vez que se trata de **anteprojeto de lei**, estabelecendo diretrizes gerais e objetivos, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação e a execução das ações, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Caruaru e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo esperado na saúde da população, especialmente das pessoas idosas, entende-se plenamente justificada a apresentação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

16 de dezembro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.12.15

11:39:22 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, e após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, **venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER à Mesa Diretora** que seja encaminhado **apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro**, extensivo à digníssima **Secretária Municipal de Saúde, Senhora Nadja Kelly Martins de Menezes Farias**, no sentido de que seja criado um **Programa Municipal de Atividade Física Supervisionada para Pessoas com Fibromialgia**, sob orientação de profissionais da área da saúde, especialmente fisioterapeutas e educadores físicos.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por **dor musculoesquelética difusa e crônica**, frequentemente acompanhada de fadiga, distúrbios do sono, ansiedade e depressão. Trata-se de uma **condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS)** desde 1992, sob o código ****M79.7 da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**¹**.

Estudos científicos demonstram que a **prática regular e supervisionada de atividades físicas**, tais como hidroginástica, caminhada leve, alongamento e pilates terapêutico, **reduz significativamente os sintomas dolorosos e melhora a qualidade de vida** dos pacientes diagnosticados com fibromialgia². Dessa forma, políticas públicas que promovam o acesso gratuito e orientado a exercícios físicos se tornam instrumentos eficazes de **saúde preventiva e reabilitação funcional**.

Diversos municípios brasileiros já implementaram programas semelhantes, como o **“Programa Mexa-se pela Vida” de Campinas/SP** e o **“Vida Ativa” de Fortaleza/CE**, que oferecem atividades físicas adaptadas para pessoas com doenças crônicas e obtêm resultados positivos comprovados³.

Diante disso, propõe-se que o Município de Caruaru institua um **Programa Municipal de Atividade Física Supervisionada para Pessoas com Fibromialgia**, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser desenvolvido nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, nos **Centros de**

¹ Organização Mundial da Saúde – *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)*, código M79.7. Disponível em: <https://icd.who.int/>.

² MARTINEZ, José Eduardo et al. *Efeitos da atividade física sobre sintomas de pacientes com fibromialgia*. Revista Brasileira de Reumatologia, v. 55, n. 3, p. 229–234, 2015.

³ Prefeitura de Fortaleza. *Programa Vida Ativa: saúde e bem-estar através do movimento*. Secretaria Municipal de Saúde, 2023.



Reabilitação Física e em parques públicos, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e melhoria do bem-estar físico e emocional dessa população.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres pares** para aprovação do presente requerimento, em benefício da saúde pública e da dignidade das pessoas que convivem com a fibromialgia no Município de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 08 de outubro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.10.08 18:19:33
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, para criar parcerias entre o município de Caruaru e instituições públicas ou privadas para oferecer tratamentos multidisciplinares, como fisioterapia, psicoterapia e atividades físicas adaptadas para pessoas com fibromialgia.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma condição complexa que exige um tratamento abrangente e multidisciplinar, incluindo fisioterapia, psicoterapia e atividades físicas adaptadas. Para garantir uma abordagem eficaz no cuidado às pessoas diagnosticadas com essa síndrome, é fundamental que o município de Caruaru estabeleça parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas especializadas.

A colaboração entre o setor público e entidades da área da saúde possibilita a ampliação do acesso a serviços essenciais, promovendo atendimentos especializados que levam em consideração as necessidades individuais de cada paciente. A fisioterapia, por exemplo, desempenha um papel crucial na melhoria da mobilidade e no alívio da dor, enquanto a psicoterapia contribui para o manejo do estresse emocional e dos impactos psicológicos causados pela fibromialgia. Já as atividades físicas adaptadas ajudam a fortalecer a musculatura e a melhorar a qualidade de vida sem provocar sobrecarga ao corpo.

Além disso, a criação dessas parcerias pode fomentar programas inovadores voltados para a conscientização e o suporte aos pacientes, incentivando a formação de grupos de apoio e o desenvolvimento de políticas públicas que garantam um tratamento contínuo e acessível. Muitos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, reconhecendo que a atuação conjunta entre diferentes setores resulta em benefícios diretos para a população e para a administração pública.

Investir em parcerias significa não apenas melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, mas também promover um atendimento humanizado e eficiente, garantindo que os cidadãos com fibromialgia tenham suporte adequado para lidar com os desafios impostos pela doença. Esse modelo de colaboração fortalece o sistema de saúde municipal, criando um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos os que necessitam de cuidados específicos.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 09 de abril de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.04.09
19:33:08 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o pedido para que seja implantado, no âmbito das praças públicas do Município, o Programa Municipal "**Praça Viva – Esporte para Todos**", com oferta gratuita e rotativa de atividades físicas conduzidas por instrutores habilitados, a exemplo de zumba, ginástica funcional, capoeira, yoga e ginástica para idosos.

JUSTIFICATIVA

Caruaru foi recentemente reconhecida como **Cidade Americana do Esporte**, título concedido pela ACES Europe, com apoio da UNESCO e do Parlamento Europeu, distinção que evidencia o compromisso do Município com políticas públicas de incentivo ao esporte, inclusão social e promoção da qualidade de vida. Tal reconhecimento não apenas projeta Caruaru no cenário esportivo internacional, como também abre portas para investimentos, parcerias institucionais e programas de intercâmbio que podem fortalecer ainda mais a prática esportiva comunitária. Nesse contexto, é imprescindível que a conquista se traduza em ações concretas e acessíveis à população, especialmente nos bairros, onde o cotidiano da vida comunitária se desenvolve com maior intensidade.

As **praças públicas** têm papel central como espaços de convivência, lazer, socialização e bem-estar, constituindo ambientes privilegiados para o fortalecimento de vínculos comunitários e da participação popular. A implantação do **Programa Municipal “Praça Viva – Esporte para Todos”**, com atividades gratuitas orientadas por profissionais habilitados — como zumba, ginástica



funcional, capoeira, yoga e ginástica para idosos — representa uma iniciativa capaz de ampliar o acesso democrático à prática de atividades físicas, promovendo hábitos saudáveis e prevenindo doenças relacionadas ao sedentarismo, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde.

Requer-se, por essa razão, que o referido programa tenha início nas **Praça Luiz Gonzaga, Praça do Vassoural, Praça do Cedro, Praça do Petrópolis, Praça do São João da Escócia, Praça das Rendeiras e Praça do Alto do Moura**, em razão de sua centralidade urbanística, circulação comunitária e relevância social. As atividades devem ser organizadas em **cronograma rotativo semanal**, assegurando o acesso equitativo entre os bairros, fortalecendo a convivência coletiva e incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos.

Do ponto de vista jurídico, o presente pleito encontra respaldo no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece o lazer como direito social; no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais que promovam qualidade de vida; no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre interesse local e promover serviços de atendimento à população; e na Lei nº 8.080/1990, que concebe a promoção da saúde como resultado de ações intersetoriais que envolvem educação, convivência comunitária e práticas corporais.

Assim, a implementação do **Programa “Praça Viva – Esporte para Todos”** concretiza, em política pública permanente, os valores associados ao título internacional recentemente recebido por Caruaru, transformando mérito simbólico em benefício social real, inclusivo e acessível à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

11 de novembro de 2025.

Vereador Jorge
Quintino

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.11.10 10:34:00 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a solicitação de criação do projeto "Saúde na Infância: Combate à Obesidade Infantil em Creches e Escolas", visando promover hábitos saudáveis de alimentação e prática de atividades físicas entre crianças em creches e escolas do município de Caruaru, para a prevenção da obesidade infantil.

.

.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

11 de fevereiro de 2025.

**Vereador
Jorge Quintino**

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.02.10 18:07:45
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

Considerando que a obesidade infantil é um problema crescente no Brasil, bem como nesta cidade de Caruru, com impactos negativos no desenvolvimento físico e psicológico das crianças, refletindo a má alimentação, a falta de atividade física e o acesso restrito a informações sobre saúde, a iniciativa de ações preventivas, principalmente em ambientes educativos como creches e escolas, deve ser tomada desde a primeira infância para formar uma cultura de saúde que beneficie as futuras gerações. O Projeto deve ser desenvolvido ao longo do ano letivo dividido por trimestre com evolução desde o levantamento do diagnóstico à capacitação dos profissionais de saúde e educação, realização de eventos esportivos, oficinas de culinária e a realização de encontros com as famílias. Procedendo-se com o levantamento dos resultados sobre a redução da obesidade infantil. Tudo visando não apenas combater a obesidade infantil, mas também educar as futuras gerações sobre a importância de um estilo de vida saudável, tanto na escola quanto em casa. A integração entre escolas, famílias e comunidade será essencial para o sucesso da iniciativa, contribuindo para a construção de um município mais saudável e consciente.

Pelo acima exposto, convencidos que o Requerimento em tela é de extrema relevância, posto que o mesmo vise garantir o direito de um importante parcela da sociedade, espera-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

11 de fevereiro de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.02.10 18:08:14
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor